



TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, RELATIVO AO PROCESSO Nº 009/2021, CARTA CONVITE Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E JUSTO E BRANCO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré – PE, inscrito no CNPJ n.º 01.596.018/0001-60, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 084.203.924-48, e portador do RG n.º. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JUSTO E BRANCO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 03.844.196/0001-99, localizado na Rua Jeronimo Heraclito, n.º 46, Centro, Bom Jardim/PE, representada por seu administrador o Sr. André Vitor Loss Justo, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação n.º 00889451504-DETRAN/PE e CPF/MF n.º 031.774.734-71, residente e domiciliado à Estrada de Aldeia, s/n, km 16 lote 230, Condomínio Bosque Águas de Aldeia, Alameda dos Carvalhos, Paudalho - PE, denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, de acordo a legislação vigente e com as cláusulas que a seguir estipulam:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa de engenharia em assessoria, consultoria, fiscalização e acompanhamento de ações desenvolvidas pela secretaria de infraestrutura do município de Tamandaré/PE**, conforme Projeto e Planilhas de Engenharia contidas nos anexos do edital da Carta Convite n.º 002/2021 e Proposta de Preços da Contratada.

Secretaria de Infraestrutura
Professora
Mat. 11/1467-2



CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO:

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de execução por mais **12 (doze) meses, (01/02/2024 à 01/02/2025) com sua morte súbita até a finalização de um novo Processo Licitatório**, devido à permanente necessidade da Administração Municipal manter uma empresa especializada de engenharia na assessoria técnica, atuante na área de engenharia civil no tocante às obras públicas do município, no seu controle e fiscalização, e ainda alimentação de sistema de informação, é de interesse público a renovação do contrato em questão, de modo a evitar a paralisação das obras em andamento pela ausência de fiscalização e possível travamento dos sistemas de informações e elas respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR:

Dessa forma, o acréscimo financeiro respectivo será de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.172,88 (dez mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), que totaliza o montante de R\$ 122.074,56 (cento e vinte e dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) anual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos necessários à prorrogação do objeto, serão provenientes de dotação orçamentária, utilizada para o exercício financeiro de 2024:

Órgão: 01 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 010104– Secretaria de Infraestrutura

Programa Atividade: 15.451.1501.2024.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Ficha: 039

Elemento da Despesa – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

DO FORO:

CLÁUSULA TERÇA – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.



E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

Tamandaré/PE, 01 de fevereiro de 2024.



Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREVITOR LOSS JUSTO
Data: 15/02/2024 10:50:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUSTO E BRANCO EMGENHARIA CONSULTORIA LTDA – EPP
CNPJ: 03.844.196/0001-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF N° 28092940511



CPF/MF N° 106.101.304-11